

**PORTARIA Nº 056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Designa membros para composição da Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 03/2022, do Instituto Cultural de São Lourenço.*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007; de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03, de 28 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 4.5 e subitens do edital de abertura do Processo Seletivo nº 03/2022 - ICSL, acerca da avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Banca Examinadora** que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 03/2022, do Instituto Cultural de São Lourenço:

I - avaliação dos candidatos às funções de Instrutor de Música: Willian Renan Baesso, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula 8/03;

II - avaliação dos candidatos à função de Instrutor de Artes Cênicas: Adriana Biazussi Lolatto, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Artísticas e Culturais, matrícula 36/03;

III - avaliação dos candidatos à função de Instrutor de Artes Visuais: Lúcia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 41/02.

Parágrafo único. A cada membro da Banca Examinadora caberá a avaliação da performance do candidato na área de sua inscrição, atribuindo pontuação de 0 (zero) à 49 (quarenta e nove), desclassificando o candidato que não atingir a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

**Art. 2º** Em seus trabalhos, cada membro da Banca Examinadora deverá utilizar-se de critérios objetivos na avaliação da performance do candidato na Prova Prática, emitindo os julgamentos inerentes.

**Art. 3º** Eventuais casos omissos no Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada por Portaria do Instituto Cultural de São Lourenço.

**Art. 4º** Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Banca Examinadora não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação ao Processo Seletivo nº 03/2022, do Instituto Cultural de São Lourenço.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de novembro de 2022.

**JADER GABRIEL IORIS**  
Presidente do ICSL

Publicado no DOM/SC

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Lenir Fátima Cruzetta  
Analista Administrativo  
Matrícula nº 3062/02